



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

Adm. Crescendo e Educando

**LEI Nº 0252/00, de 22 de dezembro de 2.000.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar a Permissão de Uso que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a outorga, mediante **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a administração da Paróquia de Santa Terezinha do Menino Jesus, do imóvel destinado às instalações de uma lanchonete, situado na parte frontal esquerda da Praça Santa Terezinha, constando de 01(um) cômodo, que mede 8 m<sup>2</sup> (oito metros quadrados), com piso e revestimentos cerâmicos (estes, na parte interna e externa), contendo em seu interior 01(uma) pia, balcões em granito, sendo forrada internamente com laje em concreto e coberta de telhas de alumínio.

Art. 2º – A Permissão de Uso de que trata esta lei é movida por colaboração de interesse público e dar-se-á a título precário e gratuito, pelo prazo de 10(dez) anos.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
aos 22 dias do mês de dezembro de 2000.

*J. S. Carvalho*  
**JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal